

Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Lei N.º 1.914 de 23 de janeiro de 2009.

Estabelece a remuneração do consultor jurídico e do procurador geral do município de São Gabriel da Palha e dá outras providências.

RAQUEL FERREIRA MAGESTE LESSA, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, Estado do Espírito Santo,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º O subsídio mensal do Consultor Jurídico e do Procurador Geral do Município de São Gabriel da Palha é fixado em R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Art. 2.º Os titulares dos cargos constantes do Art. 1.º desta Lei não farão jus ao reajuste concedido aos Servidores Públicos Municipais, a título de reposição salarial relativa a revisão geral anual do exercício de 2008, no mês de janeiro de 2009, em conformidade com o Inciso X do Art. 18 da Lei Orgânica Municipal que estabelece o mês de janeiro como data-base.

Art. 3.º Os recursos necessários ao cumprimento desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento vigente.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor em na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de janeiro de 2009.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, 23 de janeiro de 2009.


RAQUEL FERREIRA MAGESTE LESSA
Prefeita Municipal

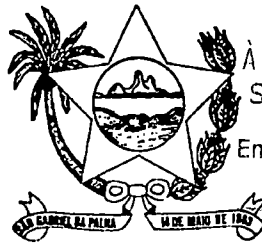
Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.


ADINALDI MARIA DALCIM COSTA
Secretária Municipal de Administração

À Comissão de Constituição, Justiça,
Redação e Cidadania
Sala das Sessões - São Gabriel da Palha

Em 22/01/2009

PRESIDENTE DA CÂMARA



À Comissão de Orçamento, Finanças e Institucional
Sala das Sessões - São Gabriel da Palha

Em 22/01/2009

PRESIDENTE DA CÂMARA

Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Projeto de Lei N.º 2/09 de 6 de janeiro de 2009.

Aprovado por 8 votos favoráveis

e 0 voto(s) contrário(s) 1º Turno

Em 22/01/2009

PRESIDENTE DA CÂMARA

Estabelece a remuneração do consultor jurídico e do procurador geral do município de São Gabriel da Palha e dá outras providências.

RAQUEL FERREIRA MAGESTE LESSA, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, Estado do Espírito Santo,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º O subsídio mensal do Consultor Jurídico e do Procurador Geral do Município de São Gabriel da Palha é fixado em R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Art. 2.º Os titulares dos cargos constantes do Art. 1.º desta Lei não farão jus ao reajuste concedido aos Servidores Públicos Municipais, a título de reposição salarial relativa a revisão geral anual do exercício de 2008, no mês de janeiro de 2009, em conformidade com o Inciso X do Art. 18 da Lei Orgânica Municipal que estabelece o mês de janeiro como data-base.

Art. 3.º Os recursos necessários ao cumprimento desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento vigente.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor em na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de janeiro de 2009.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, 14 de janeiro de 2009.

RAQUEL FERREIRA MAGESTE LESSA
Prefeita Municipal

Sanciono:

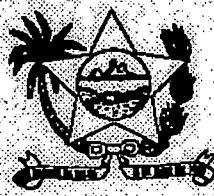
A S M de Administração
para proceder com editais
de licitação.

Em 23/01/09

RAQUEL FERREIRA MAGESTE LESSA
PREFEITA MUNICIPAL

Aprovado por 8 votos favoráveis
e 0 voto(s) contrário(s)
Em 22/01/2009
PRESIDENTE DA CÂMARA

2º Turno



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO COM REAJUSTE E CRIAÇÃO DE CARGOS

Criação de novos cargos	30.925,62
Reajustamento de salários	18.436,14
Reajuste data base - 6,48%	1.027.796,71

Despesas com pessoal - Últimos 12 meses

Total das despesas	15.811.698,59
Receita Corrente Líquida	35.220.951,06
Percentual utilizado	44,89
Limite Máximo - 54%	19.019.313,57
Limite Prudencial - 51,3%	18.068.347,89

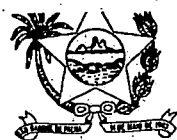
Despesas com pessoal - Previsão com novos cargos e reajuste de 6,48%

Total das despesas	16.888.857,06
Receita Corrente Líquida	35.220.951,06
Percentual utilizado	47,95
Limite Máximo - 54%	19.019.313,57
Limite Prudencial - 51,3%	18.068.347,89

São Gabriel da Palha, 19 de janeiro de 2009.


GISLANE LISLIE/ANGELO
Contadora - CRC-ES 015552/O





Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEVANTAMENTO DE FUNÇÕES COMISSIONADAS CONFORME PROJETO DE LEI QUE ALTERA A LEI Nº 718/91 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Quant.	Cargo	Salário Base	13º Salário	50% Férias	Total 12 meses
1 ou 2	FG-E (Médico Perito) ou FG-E1 (Junta Médica)	630,96	630,96	315,48	8.517,96

DIFERENÇAS CARGOS COMISSIONADOS CONFORME PROJETO DE LEI QUE ALTERA A LEI Nº 1.811/2008

Quant.	Cargo	Sal. Atual	Sal. Secretário	13º Salário	Total 12 meses
1	CC1-A (Procurador Geral)	2.844,60	3.500,00	655,40	8.520,20
1	CC1-A (Consultor Jurídico)	2.844,60	3.500,00	655,40	8.520,20
	Total				17.040,40

DIFERENÇA DE PERCENTUAL CONFORME PROJETO DE LEI QUE ALTERA A LEI Nº 718/91

Q.	Cargo	S.Base	Diferença de Percentual		50% Fér.	13º Sal.	T.12meses
4	CC-2 (Diretor de Departamento)	1.138,04	20%= 227,61 – 50%= 569,02 = 341,41	1.365,64	682,82	1.365,64	18.436,14

Total dos 12 meses..... 43.994,50
Parte da Empresa 21% (INSS)..... 5.367,26
Total Geral..... 49.361,76

Ermelinda G. C. Cazeli
Diretora Dep. Recursos Humanos

19/01/2009